



Divisão de Contratação Pública

Parecer:

Concordo com a informação precedente.

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Lopes ou, nas suas faltas e impedimentos, da Senhora Vice-Presidente.

Despacho:

Concordo.

À Câmara Municipal, para aprovação da decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar, nos termos e fundamentos ora expostos.

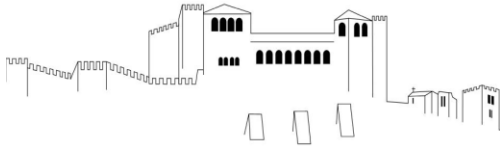
Proceder às diligências necessárias.

Assunto: Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

CONCURSO PÚBLICO N.º 39/2021/DICP - T-70/2021 – AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS PARA A CONSTITUIÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE BICICLETAS PARTILHADAS DA CIDADE DE LEIRIA

Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 27 de abril de 2021, relativa à autorização de realização da despesa e de abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 32.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações promovidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, destinado ao fornecimento em epígrafe;
- O anúncio do procedimento n.º 181/2022, publicado em DR, 2.ª Série, número 5, de 07 de janeiro de 2022, e o Anúncio de procedimento n.º 2022/S 006-010840, publicado no JOUE em 10 de janeiro de 2022, cujo prazo de entrega das propostas foi estabelecido até às 23:59 do dia 07 de fevereiro de 2022;
- Que, no prazo legal para o efeito, foram apresentados pedidos de esclarecimentos e lista de erros e omissões, por entidades interessadas, conforme documentos submetidos na plataforma anoGov;
- Que, no dia 04/02/2022, foi submetida na plataforma eletrónica de contratação pública um esclarecimento, informando todos os interessados não ser possível publicitar a decisão relativa à prestação de esclarecimentos no prazo legal para o efeito e que a sua decisão seria notificada a todas as entidades interessadas, de acordo com as disposições aplicáveis;
- A informação técnica do DIPOT, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida e foi superiormente validada por despacho do Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 15 de julho de 2022, onde, entre outros, se propõem a não adjudicação e extinção do procedimento relativo ao Procedimento T-70/2021 – Aquisição, fornecimento, montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços para a constituição do sistema público de bicicletas partilhadas da Cidade de Leiria, em virtude de, no essencial, se verificar:
 - i) Da análise aos pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados, a necessidade de se proceder à devida retificação do mapa de quantidades posto a concurso, assim como de características técnicas dos equipamentos;
 - ii) A adjudicação deixará de ser feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e passará a ser feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator ao preço.
- Que as situações anteriormente apresentadas determinam que as peças procedimentais submetidas à concorrência não poderão manter-se, face às condições técnicas nela previstas;
- Que se torna, então, necessário proceder à alteração das peças do procedimento, com claras implicações no mapa de quantidades de trabalhos e no critério de adjudicação, o que determina a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento;



Divisão de Contratação Pública

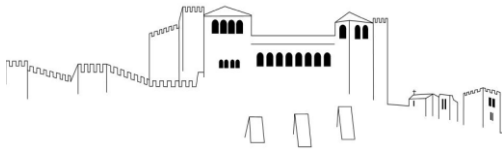
- Que a alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP determina que não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, sendo que, nos termos do n.º 3 da mesma disposição legal, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de notificação da decisão de não adjudicação.

Face ao exposto, em especial, aos termos constantes da informação prestada pela DIPOT, propõe-se que o órgão competente:

- **Aprove a não adjudicação e extinção do procedimento**, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º e 80.º do CCP, atendendo a que as circunstâncias anteriormente evidenciadas, traduzidas na necessária alteração das peças do procedimento e que têm claras implicações no mapa de quantidades de trabalhos e no critério de adjudicação, se apresentam como circunstâncias imprevistas que conduzem à necessidade de alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento concursal;
- **Proceda à notificação da decisão de não adjudicação** aos interessados e eventuais concorrentes, conforme disposto no n.º 2 do artigo 79.º do CCP;
- **Promova o lançamento de um novo procedimento**, no prazo máximo de seis meses, a contar da notificação da decisão de não adjudicação, conforme determina o n.º 3 do artigo 79.º do CCP;

À consideração superior.

A gestora do processo,



INFORMAÇÃO

NIPG 41631/22

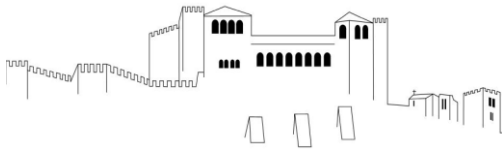
Concurso Público Internacional N.º 39/2021/DICP

Processo: T-70/2021 - Aquisição, fornecimento, montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços para a constituição do sistema público de bicicletas partilhadas da Cidade de Leiria.

Considerando que:

- a. A deliberação da Câmara Municipal de 27 de abril de 2021, relativa à autorização de realização da despesa e de abertura do procedimento por concurso público internacional, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 32.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações promovidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, destinado à Aquisição, fornecimento, montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços para a constituição do sistema público de bicicletas partilhadas da Cidade de Leiria;
- b. O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República, em 07/01/2022, tendo o prazo de entrega das propostas sido estabelecido até às 23:59 do 33.º dia a contar da data de envio do anúncio;
- c. De acordo com o previsto no artigo 50.º do CCP, os interessados têm até ao primeiro terço do prazo para apresentação das propostas para solicitar esclarecimentos e/ou submeter a lista de erros e omissões que tenham detetado;
- d. O prazo para apresentação de esclarecimentos, bem como das listas de erros e omissões, no âmbito do presente procedimento, terminou às 23:59 do dia 16/01/2022, tendo seis entidades interessadas procedido, atempadamente, à entrega de pedidos de esclarecimentos e lista de erros e omissões;
- e. Em virtude dessa apresentação, por força do n.º 5 do articulado legal referido em c., o órgão competente tinha, até ao segundo terço do prazo fixado, que prestar esclarecimentos e apreciar as listas de erros e omissões apresentadas;
- f. Em 04/02/2022, foi submetida na plataforma eletrónica de contratação pública, um esclarecimento informando o seguinte: «...No seguimento dos pedidos de esclarecimentos apresentados e submetidos na plataforma eletrónica anoGov, no âmbito do procedimento referido em epígrafe, informam-se todos os interessados que, os mesmos se encontram em análise e avaliação, pelo que, ainda não foi possível publicitar a decisão relativa à prestação dos mesmos. Mais se informa que a referida decisão, será oportunamente notificada a todas as entidades interessadas, de acordo com as disposições aplicáveis...»;
- g. Da análise efetuada aos pedidos esclarecimentos e lista de erros e omissões, verificou-se que estes abarcavam diversos temas do procedimento, quer do Caderno de Encargos, especialmente em relação a características técnicas dos equipamentos, quer do Programa de Concurso e mapa de quantidades;
- h. Face ao anteriormente exposto, da análise dos pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados, verificou-se a necessidade de proceder à devida retificação do mapa de quantidades posto a concurso, assim como de características técnicas dos equipamentos;
- i. Verificou-se ainda que a adjudicação deixará de ser feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e passará a ser feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator ao preço;
- j. A alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP determina que não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando, por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, sendo que, nos termos do n.º 3 da mesma disposição legal, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de notificação da decisão de não adjudicação;

1



- k. Por força da necessidade de proceder à alteração das peças do procedimento, com claras implicações no mapa de quantidades de trabalhos e no critério de adjudicação, o que determina a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, considera-se existir fundamento para a não adjudicação no âmbito do presente procedimento, nos termos referida no ponto anterior;

Assim, propõe-se que superiormente seja:

- I. Determinada a adoção das diligências para a não adjudicação e extinção do procedimento referente ao Concurso Público Internacional N.º 39/2021/DICP, relativo ao Processo T-70/2021 - Aquisição, fornecimento, montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços para a constituição do sistema público de bicicletas partilhadas da Cidade de Leiria, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º e 80.º do CCP, atendendo a que as circunstâncias evidenciadas, traduzidas na necessária alteração do mapa de quantidades e critério de adjudicação, se apresentam como circunstâncias imprevistas que conduzem à necessidade de alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento concursal, devendo a DICP encetar os procedimentos tidos por adequados para o efeito;
- II. Promovida a alteração à deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 27 de abril de 2021, na parte relativa às peças do procedimento, nos termos do artigo 173.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- III. Promovida a abertura de um novo procedimento concursal no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação, em cumprimento do n.º 3 do artigo 79.º do CCP.

Leiria, 15 de julho de 2022.

2

Paulo Pinheiro | Chefe de Divisão (reg. de substituição)
Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território
Departamento de Desenvolvimento Territorial

DESPACHO

De acordo com os termos da informação. À Câmara Municipal de Leiria para aprovação da decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

Proceder às diligências necessárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, |